

# LEI COMPLEMENTAR Nº. 78/2016

**“Altera Lei Complementar nº.  
11/2004 e dá outras  
providências”.**

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados os valores dos salários-base das classes A, B e C, constantes da Lei Complementar nº 11/2004, passando a vigorar os seguintes valores:

CLASSE	VALOR
A	R\$ 880,00
B	R\$ 880,00

C	R\$ 880,00
---	------------

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à janeiro de 2016, tendo em vista o disposto no art. 7º, IV, da Constituição Federal.

Carmo do Cajuru, 23 de junho de 2016.

**José Clarete Pimenta**

**Prefeito Municipal**